



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024

1. **DESCRIÇÃO DO CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, entidade pública constituída sob a forma de associação pública e natureza autárquica, atualmente formado por 52 municípios do Estado do Paraná.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em seguros para os veículos automóvel Fiat – Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex. Ano/Modelo: 2014/2014. Código Fipe: 14133. Placa: AYO5692. Chassi: 9BD265122E9014892. Quantidade de passageiros: 2. Combustível: Gasolina/Álcool, pertencente a frota do Cispar.
3. **JUSTIFICATIVA:** O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado destacado em documento de apólice da seguradora, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis. A necessidade desta Administração Pública, é garantir cobertura aos veículos de operações do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR. Sede em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota desta autarquia, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio nas operações de fiscalização e os serviços das análises laboratoriais dos servidores que fazem as coletas em frascos da amostragem de água dos municípios consorciados vinculados ao Cispar. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística da Autarquia. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos

veículos. Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados nos serviços de fiscalização e outras atividades operacionais, percorrendo rodovias pavimentadas e não-pavimentadas, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PARANÁ – CISPAR, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

4. DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE.
01	Seguro de Automóvel: Fiat – Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex. Ano/Modelo: 2014/2014. Código Fipe: 14133. Placa: AYO5692. Chassi: 9BD265122E9014892. Quantidade de passageiros: 2. Combustível: Gasolina/Álcool, pertencente a frota do Cispar.	Serviço	01

4.1. Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção para o Cispar ou para autorizada para realização do serviço de reparo.

4.1.2. Para formulação de propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

4.1.3. Segue tabela dos veículos abaixo com as informações que devem ser enviados no documento de apólice da seguradora de veículos, que tenha interesse em participar da contratação direta por esta dispensa de licitação:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ITEM	VEÍCULO	DADOS DO RISCO	COBERTURAS, CLÁUSULAS E ACESSÓRIOS
	VEÍCULO: FIAT - NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 14133 0Km: Não PLACA: AYO5692 CHASSI: 9BD265122E9014892 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MARINGÁ - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: CONSORCIO INTERMU DE SANEAMENTO DO PARANA CISPAR CNPJ: 04.823.494/0001-65 SUCURSAL: 7 APÓLICE: 14221386 CLASSE BÔNUS:10	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.175,60 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA R\$ 1.578,92 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 236,22 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 74,08 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 R\$ 13,49 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 R\$ 1,56 Cls. 45V R\$ 243,36 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: R\$ 49,80 Laterais: R\$ 86,00 Retrovisores: R\$ 103,00 Lanternas LED: R\$ 527,00 Lanternas: R\$ 219,00 Faróis XENON: R\$ 1.800,00 Faróis: R\$ 241,00 Faróis LED: R\$ 1.209,00 Parabrisa: R\$ 197,00 Vidro Traseiro: R\$ 189,00 TOTAL R\$ 2.197,43
ÍNDICE DE COBERTURA			
	DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO	
	DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO	
	DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO	
	DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO	
	DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO	
	DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO	
	DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO	
	DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO	
	GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO	
	GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
CARRO RESERVA	
26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
PROTEÇÃO A VIDROS	
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA
ASSISTÊNCIA 24H	
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
45	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA
ÍNDICE DE CLAUSULAS	
CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
ACESSÓRIOS	
CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

5.2. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

5.2.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do Item 4.1.3, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

5.3. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

5.4. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

5.5. As apólices deverão ser entregues em parcela única.

5.6. O empenho será realizado em nome da seguradora contratada, que fará o repasse do valor da franquia à oficina credenciada designada para a realização do serviço.

5.7. A interessada deverá encaminhar junto com a Proposta:

5.7.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço de seguro de veículos com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termos de Referência;

5.7.2. Comprovante de inscrição regular da licitante junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;

5.7.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (ANEXO II);

5.7.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

5.7.5. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



5.7.7. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

5.7.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

5.7.9. Contrato Social com os dados dos sócios majoritários e/ou correlacionados.

5.8. Somente será possível que a própria entidade Seguradora emita a proposta (será vedada a participação de corretores no processo de contratação).

6. INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

6.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

6.2. Nos casos dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.3. Caberá ao Cispar, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

7. ASSISTÊNCIA:

7.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.

7.2. A assistência estender-se-á a todo o território do estado do Paraná, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

7.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao Cispar, durante todo o período de vigência contratual.

7.3.1. A indicação do profissional responsável pelo contrato (Corretor) deverá constar na Proposta, sob pena de desclassificação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

7.3.2. Deverão ser informados os seguintes dados: Nome, documento de identificação, telefone com DDD e e-mails válidos, os quais poderão ser utilizados pela contratante em caso de sinistro e/ou intercorrência dos serviços prestados pela contratada.

7.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias CORRIDOS, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.5. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) hora após o aviso de sinistro, sem limite de quilometragem.

8. VISTORIA:

8.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na sede do CISPAR, endereço: Rua Pion. Miguel Jordão Martines, 677, Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR – CEP: 87.065-660.

8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (44) 3123-2800.

8.4. A vistoria é facultativa, e não eximirá o CONTRATADO de cumprir com todas as obrigações exigidas na dispensa de licitação.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.6. A interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, devendo para tanto, enviar junto com a Proposta a Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço, conforme Anexo II do Termo de Referência.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.



9.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

9.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

9.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

9.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo o Cispar solicitar esta correção e reenvio;

9.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.7.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.7.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.7.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação/ato que autoriza a contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.



10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA

12.1 A CONTRATADA deverá entregar as apólices de seguro ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do pagamento, devendo garantir o valor assegurado neste Termo de Referência, desde o início da vigência da apólice.

12.2 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda:

- 12.2.1** haja autorização formal da autoridade competente;
- 12.2.2** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.2.3** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 12.2.4** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 12.2.5** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.3 Há pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

12.4 Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

12.5 A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.3 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



13.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.12 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

13.13 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 O valor total foi estimado em **R\$ 2.197,43 (dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme cotação realizada.

14.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15.1 Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

15.2 Ocorrendo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CONTRATANTE não ficará desassegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento.

15.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

15.3.1 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

15.3.2 Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

15.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.3.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

15.3.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), somente poderá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 O reajustamento de preços em sentido estrito poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimativo, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

16.2 Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da prestação do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índica inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

16.3 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

16.4 Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;

16.5 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

16.6 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

16.7 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

16.8 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

16.9 Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

16.10 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

16.11 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

16.12 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

17.1 O recebimento, caracterizado pelo atesto no documento de cobrança, será realizado por servidor indicado em contrato, cabendo a este a guarda da apólice de seguro.

17.2 O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

17.3 O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei 14.133/2021.

18 DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

18.1.1 permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem assegurados;

18.1.2 prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;

18.1.3 comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.

18.1.4 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência.

18.1.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

18.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou registrados no contrato.

18.1.7 Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

18.1.8 Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.9 Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

18.1.10 Exercer a Fiscalização da contratação.

18.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

18.2.1 É obrigação da CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

18.2.1.1 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Cispar;

18.2.1.2 emitir documentos que contenham os dados do seguro dos imóveis e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;

18.2.1.3 providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

18.2.1.4 permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros;

18.2.1.5 manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2.1.6 a Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, bem como em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados– SUSEP, sendo obrigatório seu cadastro e regulamentação de acordo com essa entidade.

18.2.1.7 a Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção em todo território do estado do Paraná.

18.2.1.8 A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

18.2.1.9 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19. SANÇÕES

19.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

19.1.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

19.1.1.1 Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

19.1.1.2 Quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total;

19.1.1.3 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

19.1.2 Multa por Rescisão

19.1.2.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

19.1.2.2 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

19.1.2.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

19.1.2.4 A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

19.1.2.5 As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

19.1.2.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

19.1.2.7 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

20.2 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

20.3.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO

Maringá-Pr, 04 de julho de 2024.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa - CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARA - CISPAR**

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência Conta Corrente nº. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Maringá/PR, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura